



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2010

ACOPIARA-CE, 14 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública do município de Acopiara, para promover a criação da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara e revogar a lei municipal nº 1.506/09 que criou o DEMUTRAN e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme especifica dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acopiara, Dr. Antonio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a presente lei.

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Acopiara, a STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, órgão vinculado a Administração Direta do Poder Executivo e com jurisdição na área do município.

Art. 2º - A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, terá sede e foro na cidade de Acopiara e duração indeterminada extinguindo-se apenas nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara será regida e regulamentada por seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos**

Art. 3º - A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara terá a finalidade básica de executar as políticas de transportes e trânsito no Município de Acopiara, sendo designado como órgão Executivo Municipal de Transportes e Trânsito, nos termos dos preceitos da Lei Federal nº 9.503/97, além de outras que lhe são conferidas em Regimento Interno, competindo:

- I** - Coordenar, programar e executar a política nacional de transporte público do município;
- II** - Disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público do município;
- III** - Desenvolver o planejamento e a programação do Sistema do Transporte Público de Passageiro integrando-os com as decisões sobre planejamento urbano do município;
- IV** - Detalhar operacionalmente o sistema de transporte público de passageiro do município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais e tempos de parada e critérios para atendimentos especiais;
- V** - Estabelecer os esquemas operacionais para o serviço de táxi, definindo custos, equipamento e locais de funcionamento;
- VI** - Fiscalizar, segundo os parâmetros definidos, a operação e a exploração de transporte público de passageiros por ônibus, por lotações por moto táxi e por transporte especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações e arrecadando valores provenientes de multa;
- VII** - Elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros.
- VIII** - Administrar a execução do regulamento e das normas sob transporte público de passageiros no município de Acopiara.
- IX** - Coordenar a elaboração de estudos, programa e projetos relacionados com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

sistema viário e o sistema de circulação do município respeitando as normas das Legislações Municipais Básicas;

X - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infração por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

XI - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas pertinentes do trânsito, no âmbito de suas atribuições no território do município de Acopiara;

XII - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, automotivos, de bicíclcos de pedestres e de animais, promovendo a harmonização e integração da circulação e da segurança dos fluxos urbanos e municipais;

XIII - Implantar, manter, operar os sistemas de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XIV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XV - Estabelecer, em conjunto com outros órgãos governamentais, as diretrizes para a política de trânsito;

XVI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, de estacionamento e de paradas, previstas no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

XVII - Aplicar as penalidades de advertência e multa por infração de circulação, de estacionamento e de parada, prevista no código nacional de trânsito, notificando os infratores e procedendo a arrecadação;

XVIII - Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago, em vias urbanas, definidas mediante sistema de parqueamento, com tarifa progressiva no tempo;

XIX - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XX - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltados e transportes de carga indivisível;

XXI - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de competência da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito, com vistas a unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade de transferências de veículos e prontuários de uma para outra unidade da Federação, conforme previsto no art. 333 do Código Nacional de Trânsito;

XXII - Implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;

XXIII - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XXIV - Planejar e implantar medidas para a redução e circulação de veículos e reordenação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;

XXV - Registrar e licenciar na forma da legislação ciclomotores, veículos de tração, e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando a autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XXVI - Articular-se com os demais órgãos do sistema Nacional de trânsito no Estado do Ceará, sob a coordenação do Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará;

XXVII - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos e dar apoio as ações específicas aos órgãos locais de defesa ambiental, quando solicitado;

XXVIII - Vistoriar veículos que necessitem autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos, após recolhimento da taxa de vistoria;

XXIX - Exercer as atribuições cuja natureza tenha afinidade com a autarquia ora criada.

Parágrafo Único – A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara poderá prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito e transporte a outros órgãos, durante prazo a ser estabelecido entre as partes com ressarcimento dos custos.

Art. 4º- Para a realização das atividades previstas no artigo 3º a STTrans poderá, nos termos da legislação específica, firmar acordos, convênios, contratos, contrair



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

empréstimos e contratar financiamentos.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 5º - O patrimônio da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara será constituído de:

- I** – Dotações orçamentárias específicas do Tesouro Municipal, Verbas especiais oriunda do Poder Executivo Municipal, repasses mensais, todas para implantação e funcionamento da autarquia;
- II** - Dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinadas pela União, Estados e Municípios ou por economia mista e órgão autônomo;
- III** - Doações, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV** - Renda de qualquer natureza de seus próprios serviços, bens ou atividades;
- V** - Rendas provenientes de valores arrecadados com taxas e multas por infrações de transporte e trânsito;
- VI** - Bens móveis e imóveis de seu domínio;
- VII** - Incorporação de resultados financeiros dos exercícios;
- VIII** - Contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais;
- IX** - Operações de créditos, assim entendidos, os empréstimos e financiamentos obtidos;
- X**- Recursos provenientes de convênios e acordos firmados com entidades públicas, semipúblicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- XI**- participação na receita de tributos federais, estaduais e municipais;
- XII** - Outras rendas eventuais e imprevistas.

§ 1º - A receita de que tratam os incisos deste artigo será creditada em conta bancária em nome da STTrans.

§ 2º - A Prefeitura Municipal repassará imediatamente para a STTrans, após o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

recebimento, os recursos previstos no inciso I.

Art. 6º - Em caso de extinção, os bens da STTrans reverter-se-ão ao patrimônio do município de Acopiara.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Art. 7º - O Superintendente da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara fica designado como autoridade de Transportes e Trânsito do município, sendo seu cargo a nível de Secretário Municipal.

§ 1º - O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo Diretor de Administração e Planejamento.

§ 2º - A autoridade municipal de Transportes e Trânsito de Acopiara atribuirá aos Agentes de Transportes e Trânsito municipais, mediante ato específico o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, como fiscais do Trânsito e dos Transportes do município de Acopiara.

Art. 8º - A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara terá a seguinte estrutura administrativa:

- I** - 01 Superintendência (Símbolo Secretário);
- II** - 01 Direção de Administração e Planejamento (Símbolo DAS-1);
- III** - 01 Direção de Orçamento e Finanças (Símbolo DAS-1);
- IV** - 01 Direção de Operação e Fiscalização (Símbolo DAS-1);
- V** – 01 Direção de Engenharia e Sinalização (Símbolo DAS-1);
- VI** - 01 Assessoria Jurídica (Símbolo DAS-1);
- VII** - 01 Coordenação Educativa, Projetos e Estatística (Símbolo DAS-1);
- VIII** – 12 Agentes de Transportes e Trânsito (Salário – R\$ 600,00);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Parágrafo Único – Os dirigentes da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, preferencialmente escolhidos entre possuidores de titulação superior ou com o ensino médio completo, deve após assumirem suas funções, efetuarem treinamento na área de trânsito.

Art. 9º - Para garantir o funcionamento da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, ficam criados os cargos constantes no Anexo – Cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e Cargos Efetivos que serão preenchidos por Concurso Público.

Art. 10 - Fica autorizado a STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, criar, estruturar e colocar em funcionamento Agentes Municipais de Trânsito e Transporte, com fins específicos de organizar, fiscalizar, advertir e multar as atividades de transporte e trânsito, no município de Acopiara, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, com investidura no cargo através de concurso público.

Parágrafo Único – STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara poderá assinar convênio com a Polícia Militar do Ceará, visando à fiscalização e policiamento de trânsito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os recursos financeiros arrecadados pela STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara serão depositados na rede bancária oficial, em conta específica, e serão destinados a manutenção e melhoria de sinalização do trânsito, campanhas educativas e recuperação da malha viária do município de Acopiara.

Art. 12 – Fica autorizado o Poder Executivo a criar Estacionamentos Rotativos Pagos nas vias públicas a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

§1º - A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara poderá através de Processo licitatório terceirizar para empresas privadas a cobrança pelos estacionamentos rotativos e outros serviços.

§2º - A STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara poderá conceder a permissão de exploração do(s) estacionamento(s) rotativo(s) para entidades filantrópicas de conhecida e inquestionável filantropia.

§ 3º - O Município através da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara poderá explorar diretamente, conceder ou permitir a exploração por terceiros dos serviços de Auto Escola para a formação de condutores de veículos automotores, fiscalizar o funcionamento em todo o seu território, podendo ainda adotar a política de preços e firmar convênio com o DETRAN-CE, para a realização de exames e expedição das carteiras de habilitação.

Art. 13 – O Conselho Fiscal (CFISC) órgão fiscalizador da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara será composto de 03 membros e igual número de suplentes, designados pelo Prefeito Municipal e indicados pelos seguintes órgãos:

- I** - Câmara Municipal de Acopiara – 01 representante;
- II** – Gabinete do Prefeito – 01 representante;
- III** - Secretaria de Administração – 01 representante.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Fiscal da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara deverá ser o Secretário de Administração do município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Art. 14 – As determinações desta lei não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais e Estaduais que objetivam assegurar condições de melhoria do Trânsito e Transporte de Acopiara.

Art. 15 – O Chefe do Executivo deverá, no prazo de 120 dias a partir da vigência desta Lei, prover, por Decreto Municipal, a regulamentação da STTrans, e do seu regimento interno e dos demais dispositivos necessários para seu funcionamento.

Art. 16- Todos os serviços de transporte público de passageiros administrados pelo Município Acopiara, em regime de Concessão, Permissão ou Autorização ficam transferidos para a STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara, sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas pelas atuais partes.

Art. 17 – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cobrir as despesas decorrentes com a instalação e funcionamento da STTrans – Superintendência de Transportes e Trânsito de Acopiara.

Art. 18 – Fica revogada a Lei 1.506/2009, de 19 de maio de 2009, que criou o DEMUTRAN e a JARI, no âmbito do Município de Acopiara.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 14 de maio de 2010.


Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**TABELA 01:
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
01	Superintendente.	01	2.400,00

**TABELA 02
CARGOS DE ASSESSORIA SUPERIOR – SIMBOLO DAS – DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO.**

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
01	Diretor de Administração e Planejamento.	01	DAS-1
03	Diretor de Orçamento e Finanças.	01	DAS-1
04	Diretor de Operação e Fiscalização.	01	DAS-1
06	Diretor de Engenharia e Sinalização	01	DAS-1
07	Assessor Jurídico.	01	DAS-1
09	Coordenador Educativo, Projetos e Estatística.	01	DAS-1

CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PUBLICO

**TABELA 03:
CARGOS DE AGENTES DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – NATUREZA
EFETIVA DA ADMINISTRAÇÃO.**

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
01	Agente de Trânsito e Transporte	12	600,00

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 14 de maio de 2010.


Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL